

plena eficácia do humanismo enquanto categoria jurídica.



CARLOS AYRES BRITTO

Autor

O HUMANISMO COMO CATEGORIA CONSTITUCIONAL

3ª Reimpressão

Área específica

Direito Constitucional

Depois de escrever Teoria da Constituição (Editora Forense), em 2003, Carlos Ayres Britto volta a publicar um livro de Direito.

Um livro que versa o atualíssimo tema do humanismo. Humanismo que, para o autor, se transfunde na contemporânea democracia de três vértices, a saber: democracia procedimentalista, democracia substancialista, democracia fraternal. É uma fascinante viagem pelo interior da Constituição brasileira de 1988, para culminar com a afirmação de que ao Poder Judiciário é que incumbe, em última análise, garantir a

Formato: 14,5x21,5 cm

CÓDIGO: 2844

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
BRITTO, Carlos Ayres. *O humanismo como categoria constitucional*. 1. ed. 3. reimp. Belo Horizonte: Fórum, 2016. 124 p. ISBN 978-85-7700-088-3.

B862h Britto, Carlos Ayres
O humanismo como categoria constitucional / Carlos Ayres Britto. 1. ed.
3. reimp. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
124 p.
ISBN 978-85-7700-088-3
1. Humanismo. 2. Poder Judiciário. 3. Justiça. 4. Democracia. 5. Constituição.
I. Britto, Carlos Augusto Ayres de Freitas. II. Título.

CDD: 342
CDU: 342(81)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
O humanismo como ilustração mental.....	15
CAPÍTULO II	
O humanismo como doutrina de exaltação ou culto à humanidade.....	19
CAPÍTULO III	
O humanismo como expressão de vida coletiva civilizada.....	25
CAPÍTULO IV	
O humanismo como transubstanciação da democracia política, econômico-social e fraternal.....	31
CAPÍTULO V	
O necessário vínculo operacional entre humanismo e Direito.....	37
CAPÍTULO VI	
O descompasso entre a teoria e a prática humanista como <i>atestado de pobreza</i> eficaz do Direito.....	43
CAPÍTULO VII	
A imperiosa mudança de mentalidade como condição de encurtamento de distância entre o discurso humanista e sua prática.....	51
CAPÍTULO VIII	
A mudança de mentalidade que implique analogia entre o humanismo e a justiça e que ainda diferencie justiça em abstrato e justiça em concreto.....	55
CAPÍTULO IX	
O operador do Direito na condição de <i>ponte</i> entre a justiça em abstrato e a justiça em concreto.....	59
CAPÍTULO X	
A estrutura dual do próprio cérebro humano como impulso para a busca da justiça em concreto.....	65
CAPÍTULO XI	
A inteireza do ser que maneja a reflexão e se abre para a intuição.....	71
CAPÍTULO XII	
O sentimento como o lado do cérebro que mais interage com o mundo dos valores. <i>O rebento da consciência</i>	77
CAPÍTULO XIII	
A Constituição como o Direito mais axiológico e de mais forte compromisso humanista.....	87
CAPÍTULO XIV	
A Constituição dirigente como garantia de efetivação do humanismo.....	91
CAPÍTULO XV	
A Constituição dirigente como imperativo de reconceitualização das chamadas “normas constitucionais programáticas”.....	101
CAPÍTULO XVI	

O Poder Judiciário como garantidor da Constituição dirigente e do humanismo.....	107
CAPÍTULO XVII	
Conclusão: a governabilidade constitucional como o clímax da governabilidade humanista.....	115
BIBLIOGRAFIA	119